

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Nº 30897/2016
DATA: 14/06/16
Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GILMAR CARLOS DA SILVA

O Vereador firmatário da presente vem mui respeitosamente solicitar a V. Exa, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município da Serra e o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o seguinte;

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de caixas eletrônicos em altura reduzida nas agências bancárias do Município da Serra e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 112 /2016

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA DECRETA:

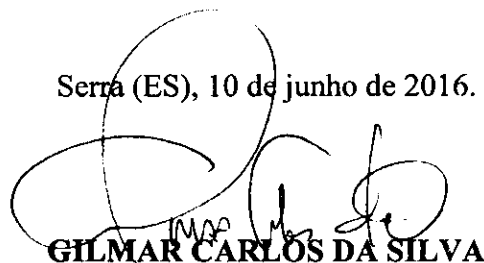
Art. 1º - As agências bancárias, que contarem com área de caixas eletrônicos para auto-atendimento, deverão disponibilizar aos clientes pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de roda e pessoas de baixa estatura.

Art. 2º Os bancos alcançados pelo disposto no artigo anterior terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, para instalar os respectivos terminais em suas agências.

Art. 3º Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra (ES), 10 de junho de 2016.



GILMAR CARLOS DA SILVA

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR GILMAR CARLOS DA SILVA

JUSTIFICATIVA

A questão da inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais em todos os recursos da sociedade ainda é muito incipiente no Brasil. Passos fundamentais devem ser dados para mudar o quadro de marginalização dessas pessoas, como: alteração da visão social; inclusão escolar; acatamento à legislação vigente; maiores verbas para programas sociais; e de novas tecnologias. Cabe a todos os integrantes da sociedade lutar para que a inclusão social dessas pessoas se torne de fato uma realidade brasileira.

Situações simples como ir ao Caixa Rápido para efetuar um saque, pagamento de uma conta e outros acaba sendo impossível para alguns cidadãos, pois os equipamentos estão instalados de forma que excludente.

Sabemos que as dificuldades em determinadas situações são enormes, tornando quase impossível a realização das mesmas, pelos portadores de deficiência, sem a ajuda de estranhos. Em caso de movimentações bancárias, por exemplo, esse procedimento é totalmente perigoso e desaconselhável. Os próprios bancos recomendam em suas peças publicitárias, que nunca se forneça o cartão e a senha a desconhecidos.

A pessoa com deficiência, que já enfrenta, diariamente, tantos problemas, pode e deseja ter uma vida plena. Ao menos, acessibilidade e/ou uso dos mesmos lugares frequentados pelas pessoas não deficientes. Para tanto, faz-se necessário a formação de uma nova conduta em relação às pessoas portadoras de deficiência, a partir de um processo de conscientização do público em geral acerca das reais necessidades e potencialidades desta camada populacional.

E como nós, eles possuem contas bancárias e necessitam alcançar os terminais eletrônicos. Mas nem sempre podem contar com alguém de sua confiança para realizar tais operações. Por isso, é fundamental garantir-lhes o uso pessoal a esses caixas.

Deve-se lembrar, sempre, que o princípio fundamental da sociedade inclusiva é o de que todas as pessoas portadoras de deficiência devem ter suas necessidades especiais atendidas. É no atendimento das diversidades que se encontra a democracia e o primeiro passo é conseguir a alteração da visão social através de:

Rua Major Pissara, nº. 245 – Centro – Serra (ES) – CEP 29.176-020
Tel. (27) 3251-8345 e 8346
vereadorgilmar@camaraserra.es.gov.br
www.vereadorgilmar.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE VEREADOR GILMAR CARLOS DA SILVA**

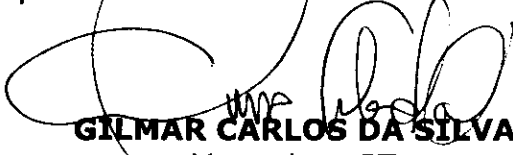
1. Um trabalho de sensibilização contínuo e permanente por parte de grupos e instituições que já atingiram um grau efetivo de compromisso com a inclusão de portadores de necessidades especiais junto à sociedade;
2. Capacitação de profissionais de todas as áreas para o atendimento das pessoas com algum tipo de deficiência;
3. Elaboração de projetos que ampliem e inovem o atendimento dessa clientela;
4. Divulgação da Declaração de Salamanca e outros documentos congêneres, da legislação, de informações e necessidades dos portadores de deficiência e da importância de sua participação em todos os setores da sociedade.

A presente proposição não esbarra na Constituição Federal, pois não estamos legislando sobre o sistema financeiro, cambial e monetária e sim sobre matéria de interesse local e acessibilidade e uso dos equipamentos pelos munícipes dos serviços que oferecem as agências bancárias.

É certo que nossa proposição não encontra óbice constitucional uma vez que esta Casa de Leis já deu parecer favorável a outra proposição do mesmo caráter, onde a matéria obriga as agências bancárias a isolarem visualmente os caixas.

Nossa proposta atual guarda semelhança jurídico-constitucional com as leis que obriga as agências bancárias a possuírem bebedouro e sanitários para os clientes, afixação de cartazes onde constem valores dos serviços cobrados, instalação de portas automáticas e giratórias com detector de metais.

A reestruturação das instituições com certeza contribuirá para uma maior valorização dessa classe, bem como sua inclusão social, propomos a presente proposição que objetiva a implantação de pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeira de rodas e baixa estatura, em todas as agências bancárias do Município da Serra.


GILMAR CARLOS DA SILVA
Vereador - PT